

**Universidade de Brasília - UnB**  
**Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares – CEAM**  
**Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania – PPGDH**

**EDITAL Nº 02/2024**  
**SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ESTUDANTES DE MESTRADO PARA**  
**CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS**  
**HUMANOS E CIDADANIA**

## **1. PREÂMBULO**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania torna público o edital de seleção de estudantes de mestrado para a concessão de bolsa de apoio à pesquisa relacionada à titulação de mestre do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH). A inscrição se dá por meio do preenchimento do formulário: <https://docs.google.com/forms/d/1-HeLUFruaHLyTBTGql1nN0pgShmZVUKESNoXf8E2EY>

## **2. DO OBJETIVO**

Evitar a evasão discente e apoiar a pesquisa de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania, por meio do desenvolvimento de atividades como: participação em eventos nacionais ou internacionais, desenvolvimento de pesquisa de campo, coleta de dados, visitas técnicas, dentre outras atividades que podem ser demandadas pelo Programa.

## **3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. Discente de Mestrado regularmente matriculado/a no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania que:

3.1.1. não tenha excedido os 24 meses regulamentares para a defesa da dissertação;

3.1.2. não esteja inadimplente com a Capes, CNPq e outros órgãos de fomento da administração pública federal;

3.1.3. não acumule benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da administração pública federal.

Parágrafo único: os requisitos acima são de caráter obrigatório. Candidatas/os que não atenderem a esses requisitos não poderão participar deste edital.

## **4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

A concessão de bolsas de estudos será prioritariamente atribuída a candidatos (as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas; autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) negros(as); pessoas com deficiência, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020; pessoas travestis ou transexuais; e pessoas em situação

de vulnerabilidade, autodeclaradas hipossuficientes, desempregadas e/ou sem renda.

## **5. DA PONTUAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS**

Terá concedido o benefício, dentro do número de bolsas disponíveis na data de publicação do resultado final, o/a candidato/a que atingir a maior pontuação conforme critérios abaixo:

5.1. Soma 1 ponto (um ponto) o/a estudante de turmas mais antigas em relação a turmas novas, conforme verificado pela matrícula da/o candidata/o;

5.2 Soma 1 ponto (um ponto) o/a estudante já aprovado em exame de qualificação, conforme declarado pelo/a candidato/a no formulário e verificado pela secretaria do PPGDH;

5.3 Soma 1 ponto (um ponto) o/a estudante que era morador(a) de outro estado/país e se mudou para Brasília para fazer pós-graduação, conforme declarado pelo/a candidato/a no formulário e comprovado posteriormente, se solicitado, por meio de comprovante de residência ;

5.4 Soma 3 pontos (três pontos) o/a estudante desempregado e/ou sem renda, conforme declarado no preenchimento do formulário;

5.5 Soma 3 pontos (três pontos) o/a estudante hipossuficiente, conforme declarado no preenchimento do formulário;

5.6. Soma 6 pontos (seis pontos) candidato/a que ingressou por ação afirmativa destinada a indígena, conforme declarado pelo/a candidato/a no formulário e verificado pela secretaria do PPGDH;

5.7. Soma 6 pontos (seis pontos) candidato/a que ingressou por ação afirmativa destinada a quilombola, conforme declarado pelo/a candidato/a no formulário e verificado pela secretaria do PPGDH;

5.8. Soma 6 pontos (seis pontos) candidato/a que ingressou por ação afirmativa destinada a pessoa com deficiência, conforme declarado pelo/a candidato/a no formulário e verificado pela secretaria do PPGDH;

5.9. Soma 6 pontos (seis pontos) candidato/a que ingressou por ação afirmativa destinada a pessoa travesti ou transexual, conforme declarado pelo/a candidato/a no formulário e verificado pela secretaria do PPGDH;

5.10. Soma 6 pontos (seis pontos) candidato/a que ingressou por ação afirmativa destinada a pessoa auto e heteroidentificada negra, conforme declarado pelo/a candidato/a no formulário e verificado pela secretaria do PPGDH;

5.11. Soma 1 ponto (um ponto) candidato/a que é responsável por criança de até 6 anos de idade, conforme declarado pelo/a candidato/a no formulário e comprovado posteriormente, se solicitado, por meio de certidão de nascimento ou declaração de guarda;

5.12. Soma 1 ponto (um ponto) candidato/a que é responsável por pessoa com

deficiência, conforme declarado pelo/a candidato/a no formulário e comprovado posteriormente, se solicitado, por meio de laudo médico e certidão de nascimento ou declaração de guarda.

5.13. Perderá 0,5 (meio ponto) por ano o/a candidato/a que não apresentou trabalhos em eventos acadêmicos registrados no Lattes desde o início do curso de mestrado;

5.14. Perderá 0,5 (meio ponto) por ano o/a candidato/a que não publicou artigos, livros ou capítulos de livros, registrados pelo Lattes, desde o início do curso de mestrado.

5.15. Perderá 0,5 (meio ponto) o/a candidato/a que não atualizou o Lattes há mais de seis meses.

5.16. Perderá 1,5 (um ponto e meio) o/a candidato/a que usufruiu de bolsa para o mestrado, conforme informação declarada no formulário e verificada pela Secretaria do PPGDH, e pediu para ser desligado/a do benefício.

## 6. CRONOGRAMA

As datas de realização das inscrições e as etapas do processo de seleção constam no cronograma a seguir:

| DATA e HORA                   | ETAPA   |
|-------------------------------|---|
| 15/02 a 22/02/2024 até as 18h | Período de inscrições pelo link citado anteriormente.                   |
| 23/02/2024 até as 23h         | Divulgação do resultado preliminar da seleção.                          |
| 26/02//2024 até as 18h        | Prazo para recursos.  |
| 28/02/2024 até as 18h         | Publicação dos resultados dos recursos e divulgação do resultado final. |

Todos os horários são de acordo com os de Brasília.

A divulgação dos resultados de todas as etapas será afixada no endereço eletrônico <https://www.ppgdh.unb.br/>

## 7. DOS RECURSOS

Requerimentos de reconsideração e recursos durante a seleção, deverão ser enviados para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania, por intermédio exclusivo do endereço eletrônico ([ppgdh@unb.br](mailto:ppgdh@unb.br)).

## 8. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A inscrição se dará por preenchimento do Google Forms:

<https://docs.google.com/forms/d/1->

[HeILuFruaHLyTBTGqI1nN0pgShmZVUKESNoXf8E2EY](https://docs.google.com/forms/d/1-HeILuFruaHLyTBTGqI1nN0pgShmZVUKESNoXf8E2EY)

O Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou inserção de dados no sistema de inscrição.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

91. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) deste processo, podendo incorrer nas penas da lei o(a) candidato(a) que:
92. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
93. Na ocasião da concessão do benefício, não apresentar a documentação comprobatória solicitada;
94. O(a) candidato(a) deve estar ciente de que a bolsa da UnB, conforme o Edital DPG 0003\_2024, dura 12 meses;
95. Segundo o Edital DPG 0003\_2024, o(a) candidato(a) que tiver vínculo empregatício deverá declará-lo e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do vínculo preexistente, de modo que não haja acúmulo durante o período. Já bolsas oriundas dos recursos da Capes e do CNPq poderão ser compatíveis com a existência de vínculo empregatício, desde que sejam contemplados os critérios estabelecidos por essas agências de fomento;
96. O(a) candidato(a) deve estar ciente de que, ao final do período de concessão da bolsa, deverá prestar contas de sua produção acadêmica, via SEI, até 60 dias após o recebimento da última parcela;
97. O(a) candidato(a), no período da vigência da bolsa, não pode ter menções inferiores a MS;
98. A Comissão de Bolsas é autônoma para deliberar sobre casos omissos.

Brasília, 15/02/2024.